

1

MUNICÍPIO DE CASCAIS
--
CÂMARA MUNICIPAL
--
OFICIAL PÚBLICO
Livro 25
Fly. 82
Pr.º N.º 2504060011 22006611

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**ESTUDO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ESTRUTURAL DA BANCADA**  
**NASCENTE DO ESTÁDIO ANTÓNIO COIMBRA DA MOTA MOREIRA**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

----- SEGUNDO: **GRUPO DESPORTIVO ESTORIL PRAIA**, associação sem fins lucrativos, titular do número de identificação de pessoa coletiva 501165509, com sede na Rua D. Bosco, 2765-130 Estoril, representado neste ato pelo seu Presidente da Direção, **ANTÓNIO NUNES RAMOS**, casado, natural da Freguesia do Estoril, Concelho de Cascais, titular do bilhete de identidade número 377986, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 21 de novembro de 2002, residente na Rua S. Francisco Assis, Casa Eucalipto, Bairro Mira Golf e pelo Vice-Presidente **PAULO BERNARDO MACHADO DE CARVALHO**, casado, natural da Freguesia do Estoril, Concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 10088085-1ZZ3, válido até 25 de Outubro de 2013, residente na Rua Brigadeiro Tender, n.º 25 – 1.º Esq., Bairro Calouste Gulbenkian, Alcabideche, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com as atas de Abertura Assembleia Geral Eleitoral Ordinária, Eleição dos Órgãos Sociais, Encerramento Assembleia Geral Eleitoral Ordinária e Termo de Posse para o período de 2011/2014, todas realizadas em 6 de maio de 2011, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público e pelos estatutos

e sua alteração, publicada a 15 de janeiro de 1998, no Diário da República nº 12, III Série, documentos cujas fotocópias já se arquivaram no Cartório Notarial da CMC, em 3 de junho de 2003, doravante designado por Segundo Outorgante.-----

----- Considerando que: -----

1. Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, nº 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
2. Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----
3. Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
5. O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 25
Fol. 83
Pr.º N.º 2504060011

forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----

- 6. O Segundo Outorgante tem como objeto social a promoção, desenvolvimento e a prática da educação física, desportos em geral e do futebol em especial, tanto na vertente de recreação como na de rendimento, bem como incrementar outras atividades culturais e de recreio, das quais possam usufruir os seus associados, de acordo com o art.º 5.º dos seus Estatutos;-----
- 7. Tendo-se verificado em 29 de março último o colapso de parte da bancada nascente do Estádio António Coimbra da Mota, o que implicou a interdição ao público, não só da área afetada, mas também da quase totalidade da mesma, torna-se necessário proceder ao estudo das condições de segurança estrutural para, em função das suas conclusões, determinar a área de bancada a abrir ao público, nas devidas condições de segurança; -----
- 8. O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, apresentou uma candidatura para financiamento municipal desse estudo, fundamentado num orçamento no montante de 5.965,00, a que acresce o IVA à taxa em vigor. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária 25 de julho de 2011, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente Contrato-Programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução do programa de desenvolvimento desportivo

apresentado pelo Segundo Outorgante, denominado 'Programa III – Planos de ação específica | Estudo das condições de segurança estrutural da bancada nascente do Estádio António Coimbra da Mota Moreira'. (cfr. formulário de candidatura ao programa III) -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual da atividade (relatório final) do ano em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar até ao montante de € 7.336,95 (sete mil trezentos e trinta e seis Euros e noventa e cinco cêntimos), correspondente às despesas associadas à implementação do 'Programa III – Planos de ação específica | Estudo das condições de segurança estrutural da bancada nascente do Estádio António Coimbra da Mota Moreira' (cfr. formulário de candidatura ao programa III), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
  - b) Proceder à liquidação da verba referida na alínea a), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documento(s) comprovativo(s) da despesa realizada e de acordo com o(s) orçamento(s) previamente apresentado(s); -----

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 25
Fls. 84
Pr.º N.º 2504060011

c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
- b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa; ---
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea b) do n.º 1; -----
- g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----

- h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- i) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de Desenvolvimento Desportivo)** -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de fato que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos os outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º

do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

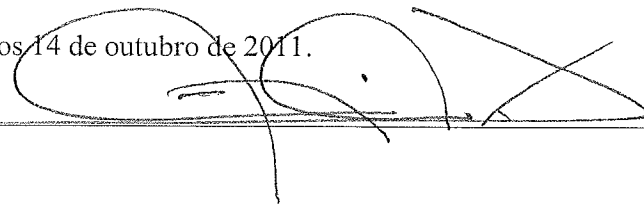
----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

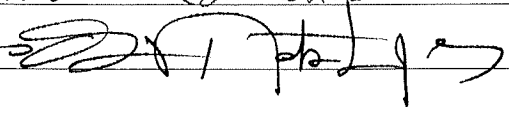
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

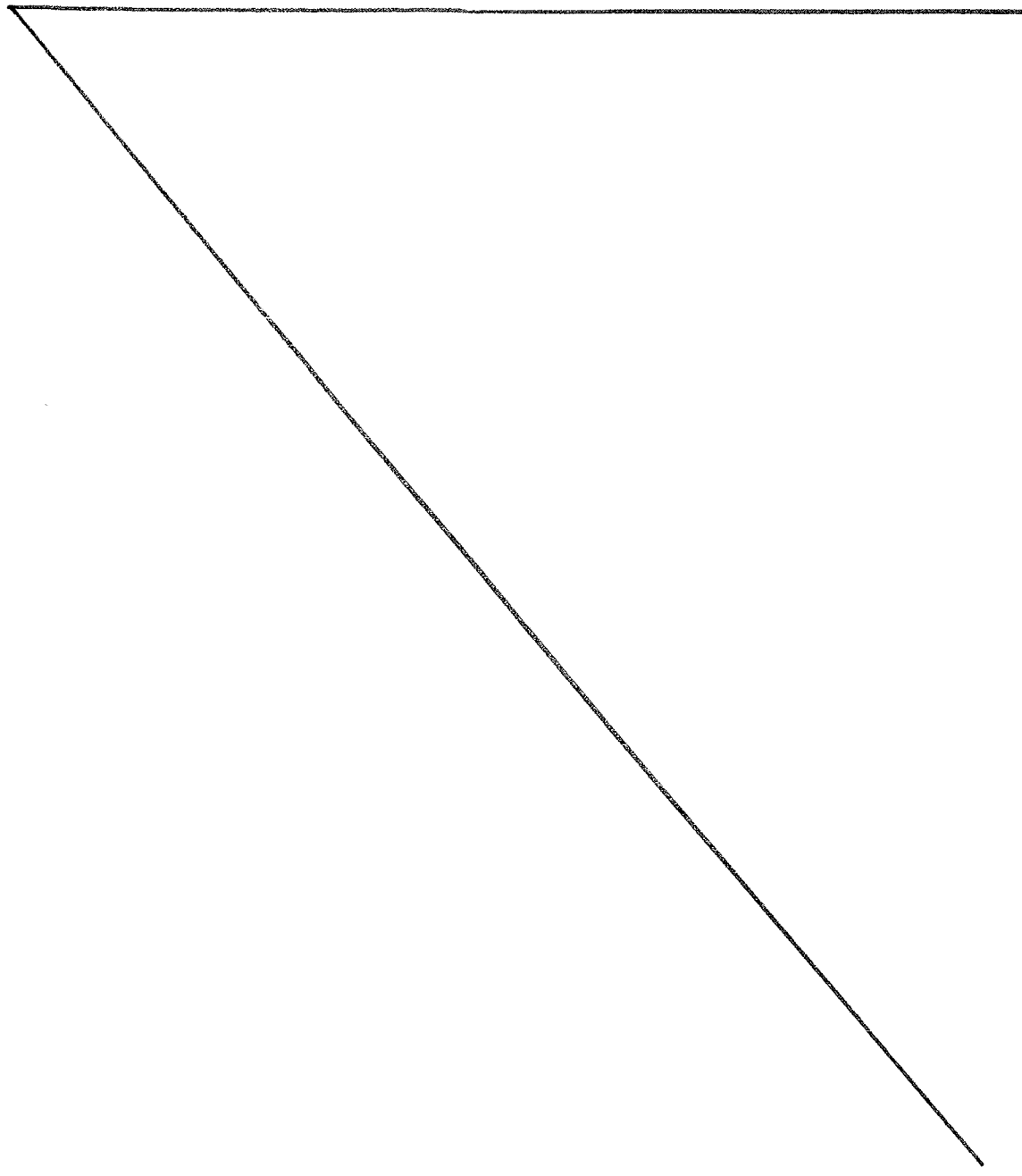
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, conjugado com art.º 152º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato. -----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 14 de julho de 2011 (válida por quatro meses) e a certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 22 de setembro de 2011 (válida por seis meses). -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho n.º 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 14 de outubro de 2011.

-----  


Antonio Manuel Rivas  
Pablo Bernardo Machado González  
Antonio 





**ESTÁDIO ANTÓNIO COIMBRA DA MOTA  
AMOREIRA**

**ESTUDO das CONDIÇÕES de SEGURANÇA ESTRUTURAL  
da BANCADA NASCENTE**

**PROPOSTA**

**JUNHO 2011**

**PROPOSTA de HONORÁRIOS para a ELABORAÇÃO do ESTUDO  
das CONDIÇÕES de SEGURANÇA ESTRUTURAL da BANCADA NASCENTE**

**ÍNDICE**

1.	ÂMBITO DA PROPOSTA.....	3
2.	SITUAÇÃO EXISTENTE .....	3
3.	TRABALHOS PROPOSTOS.....	5
4.	HONORÁRIOS.....	6
5.	EXCLUSÕES.....	6
6.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7
7.	VALIDADE DA PROPOSTA.....	7

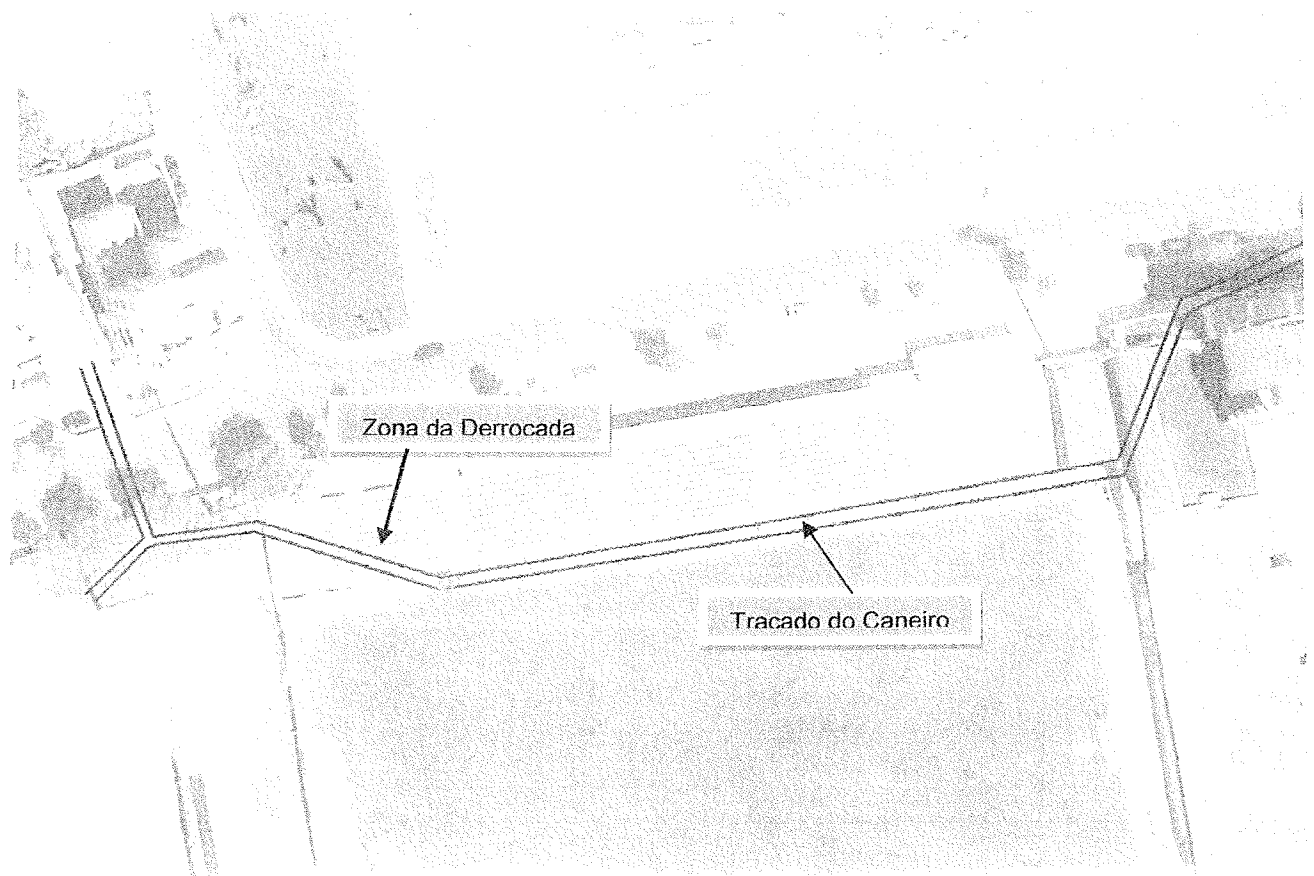
**PROPOSTA de HONORÁRIOS para a ELABORAÇÃO do ESTUDO  
das CONDIÇÕES de SEGURANÇA ESTRUTURAL da BANCADA NASCENTE**

**1. ÂMBITO DA PROPOSTA**

A presente proposta apresenta os Honorários para a execução do Estudo das Condições de Segurança Estrutural da Bancada Nascente do Estádio António Coimbra da Mota, na Amoreira, na sequência do colapso parcial do topo Norte da referida bancada, localizado sobre o um troço do caneiro da Ribeira da Amoreira. O Estudo, de acordo com indicação do Cliente, apenas visará a área de Bancada Nascente que se manteve intacta.

**2. SITUAÇÃO EXISTENTE**

O colapso parcial da Bancada Nascente ocorreu no topo Norte, na zona atravessada inferiormente pelo caneiro da Ribeira da Amoreira, como se pode verificar pela Fotografia 1, que apresenta a referida bancada e o desenvolvimento do caneiro.



*Fotografia 1 – Zona da derrocada e traçado do caneiro*



*Fotografia 2 – Aspecto geral da derrocada da bancada*



*Fotografia 3 – Imagem do interior do caneiro, em alvenaria e com o tecto em betão “armado”.*

Admite-se que a derrocada da bancada tenha resultado do colapso do caneiro, desconhecendo-se se por rotura da laje de cobertura, que aparenta ter uma ligeira armadura, ou se pelos montantes do mesmo, dado que se encontram construídos em alvenaria.

Ao longo do traçado do caneiro, o local onde ocorreu a derrocada, apresentava uma espessura de aterros variável, atingindo uma altura máxima da ordem dos 5 m. Face ao tipo de estrutura com que foi

construído o caneiro, pode admitir-se que esta sobrecarga, do aterro mais da bancada e edifício existente, estejam na origem da situação ocorrida, o que conjugado com a acção da água poderá ter provocado um agravamento da situação. No troço em que o caneiro se desenvolve no pé da bancada, a laje de cobertura ou tecto, encontra-se praticamente à superfície.

Caso assim seja, poderá admitir-se que fora da bancada, o caneiro esteja íntegro, apesar do tipo precário de construção. É um aspecto que deverá ser considerado, que é a limpeza do caneiro e a programação de uma inspecção detalhada de modo a avaliar o estado de degradação interior do referido caneiro. Para o efeito, recomenda-se que previamente sejam criadas condições de acesso para um Homem com lanterna e meios de protecção considerados adequados.

Também pode acontecer que a derrocada possa ter sido originada pela lavagem e erosão interna do maciço terroso, o que a acontecer de forma continuada, possa ter originado vazios na zona envolvente, que a certa altura possa ter colapsado.

### 3. TRABALHOS PROPOSTOS

Os trabalhos propostos consistem na realização de um Estudo das Condições de Segurança Estrutural do troço que se manteve intacto da Bancada Nascente com as seguintes componentes:

- Caracterização dos terrenos adjacentes ao caneiro existente ao longo da bancada através de ensaios;
- Inspeção visual do interior da estrutura do caneiro na zona de ocorrência da derrocada e em caixa de sumidouro localizada no troço inicial paralelo ao campo de jogos;
- Elaboração de relatório final com as conclusões referentes à segurança estrutural do troço de bancada nascente que se encontra intacto.

#### 3.1 Caracterização dos terrenos adjacentes ao caneiro – Plano de Ensaios

Considera-se importante a realização de uma campanha de ensaios de penetração dinâmica ligeira (PDL), com 5 a 10 m de profundidade, após a realização de aberturas no pavimento da bancada. Com este tipo de ensaio, será possível de forma física reconhecer a resistência à penetração dos terrenos existentes "in situ" e detectar algum vazio que possa originar uma situação de lavagem e erosão interna do maciço terroso.

Admite-se a realização de uma campanha com cerca de 6 ensaios de PDL afastados de 10/10m, de forma a que os ensaios sejam realizados no 1º patamar da bancada e que permitam caracterizar os terrenos laterais ao caneiro.

Considera-se também importante, realizar cerca de 4 ensaios de PDL de forma aleatória ao longo da bancada, a diferentes alturas de forma a confirmar a existência de terrenos contínuos.

Este tipo de ensaio, o PDL, é realizado por meio da cravação de um conjunto de varas, através da percussão de um martelo num batente, que vai deste modo ajudar à progressão da ponteira.

O ensaio consiste na contagem do número de pancadas necessárias para fazer com que a ponteira e o trem de varas penetre uma profundidade de 10 cm.

O ensaio será dado como concluído quando se atingir uma resistência à penetração de 40 ou 60 pancadas, que serão definidas em função do comportamento dos terrenos interessados pelos ensaios.

### 3.2 Inspeção visual do interior da estrutura do caneiro

Propõe-se a inspeção visual parcial do interior da estrutura do caneiro, que será realizada com entrada de homem pela primeira caixa de sumidouro com grelha localizada na intersecção do troço que passa sob a zona de bancada onde ocorreu a derrocada e o troço paralelo ao campo de jogos

A inspeção visual permitirá, com recurso a lanternas para iluminação, detectar patologias (fissuras, destacamentos e/ou colapsos) nas paredes e tectos da estrutura do caneiro nas imediações da zona visitada e detectar eventuais aluimentos ou derrocadas ao longo do troço paralelo ao campo. A inspeção visual será limitada à zona de entrada por razões de segurança.

## 4. HONORÁRIOS

Para a realização do Estudo das Condições de Segurança Estrutural da Bancada Nascente propomos os seguintes honorários:

Actividade	Quantidades		Valor unitário (€)	Honorários (€)
Ensaio de PDL	10	un	170,00	1.700,00
Trabalhos acessórios de construção civil (abertura e fecho de massame da bancada)	10	un	83,00	830,00
Inspeção Visual	1	vg	660,00	660,00
Relatório Final	1	vg	2.475,00	2.775,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.965,00</b>

São 5.965,00€ (cinco mil novecentos e sessenta e cinco euros).

Aos valores acima referidos será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

## 5. EXCLUSÕES

Estão excluídos do âmbito desta proposta os seguintes pontos:

- Levantamento topográfico e de construções existentes;
- Levantamento das redes e infra-estruturas existentes;
- Execução de projecto de reparação e reforço da estrutura do caneiro;

- Quaisquer outros projectos de Especialidades necessários que não estejam indicados no âmbito desta proposta.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 1ª prestação - 20 % dos honorários com a Adjudicação;
- 2ª prestação - 80% dos honorários com a Entrega do Estudo.

**A liquidação das facturas deverá ser realizada até 30 dias após a sua emissão.**

**7. VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida pelo prazo de 60 dias a contar da presente data.

Lisboa, 22 de Junho de 2011

Paulo Azenha  
Eng. Civil  
Sócio-Gerente



FUNDADO EM 1936.05.17  
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
(Decreto Lei n.º 126, 2.ª série de 01-06-83)  
Medalha de Mérito Desportivo  
Medalha de Mérito Municipal de Cascais  
Contribuinte N.º 501 165 509

Expediente e Arquivo	
N.º 11421	Data 18/07/2011
Classif. _____	

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2754-501 Cascais



**Assunto: Candidatura a Programa de Desenvolvimento Desportivo**

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Grupo Desportivo Estoril Praia, representado por António Nunes Ramos, Presidente da Direcção e Paulo de Carvalho, Vice-Presidente, vem por este meio candidatar-se ao programa de desenvolvimento desportivo, abaixo indicado, solicitando a respectiva apreciação:

	Programa I – Planos regulares de acção   Apoio à actividade desportiva regular
	Programa II – Planos de acção específica   Apoio à organização/ participação em eventos/ competições desportivas
X	Programa III – Planos de acção específica   Apoio à beneficiação, conservação ou remodelação de infra-estruturas sociais e desportivas
	Programa IV – Planos de acção específica   Apoio à formação, documentação e investigação

Estoril, 18 de Julho de 2011

Paulo Bernardo Machado Carvalho



<p><b>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</b>                  Elaboração do estudo das condições de segurança estrutural da bancada nascente, do Estádio António Coimbra da Mota Moreira, na área não afectada pelo recente colapso parcial (consultar proposta em anexo).</p>
<p><b>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</b>                  Este estudo é crucial de forma a prevenir futuras situações de derrocada, visto ter ocorrido recentemente o colapso parcial da bancada nascente no topo Norte.</p>
<p><b>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</b>                  Espera-se com este estudo melhorar as condições de segurança estrutural da bancada nascente.</p>
<p><b>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</b>                  Honorários: €5.965,00 (valor sem iva). Conforme proposta em anexo.                  Condições de pagamento:                  1ª prestação – 20% dos honorários com a adjudicação                  2ª prestação – 80% dos honorários com a entrega do estudo</p>
<p><b>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</b>                  O Grupo Desportivo Estoril Praia não apresenta disponibilidade financeira necessária para avançar com este estudo.</p>
<p><b>6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:</b>                  O Grupo Desportivo Estoril Praia será a entidade beneficiária e gestora desta instalação.</p>
<p><b>7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:</b>                  Não se aplica.</p>
<p><b>8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:</b>                  Aguarda disponibilidade de verba por parte da CMC para programação futura.</p>
<p><b>9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:</b>                  O Grupo Desportivo Estoril Praia será a entidade beneficiária e gestora desta instalação.</p>

**Assinatura do representante e carimbo da entidade**

Data: 18, 7, 2011

